



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 102/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA CENTRO DE ARTES E CRIATIVIDADE DE TORRES VEDRAS, EM REGIME DE AVENÇA

NO VALOR DE 15.000,00€

(PROC. CONTRATÇÃO 96/S/AD/2025)

Entre:

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente e enquanto representante legal da empresa João Garcia Miguel, Unipessoal, Lda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 506359085, com sede na Rua Hermano Neves, n.º 18, piso 3, escritório 7, 1600-477 LISBOA, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 04-10-2024 e válida até 04-10-2025, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho do Exmo. Senhor Vereador Nelson Laureano Oliveira Aniceto, datado de 29/04/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de direção artística para o Centro de Artes e Criatividade de Torres Vedras, em regime de avença, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, constante da entrada nesta Câmara Municipal, via e-mail à data de 27/04/2025, cujo procedimento, efetuado por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi adjudicado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Nelson Laureano Oliveira Aniceto, de 29/04/2025, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente, Eng^a Laura Rodrigues, através do Despacho nº 6833 de 25/10/2021.

CLÁUSULA 2.^a

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua publicitação no portal dos contratos públicos (BaseGov) e mantém-se em vigor pelo prazo de 5 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que o MTV não assumirá quaisquer obrigações contratuais, nomeadamente para efeitos de pagamentos, referentes a serviços prestados pelo segundo outorgante para além do prazo de término do contrato.

CLÁUSULA 3.^a

(PREÇO CONTRATUAL)

1. O preço contratual é de 15.000,00€ (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o valor de 3.000,00€/mês, apresentado na proposta adjudicada.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, bem como os relativos a deslocações para o local da realização dos serviços.



CLÁUSULA 4.^a **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

A despesa prevista a efetuar no ano 2025, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica orçamental 0900/02022503 – Departamento Cultura, Participação e Desenvolvimento – Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros serviços - Honorários/Cachets com a GOP: 2 251 2025/24 Ac.6 - Honorários e Cachets – Encosta e está comprometida com o número sequencial de compromisso 89741 de 28/04/2025.

CLÁUSULA 5.^a **(PAGAMENTOS)**

1. Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados, mensalmente.
2. Para efeitos do número anterior, os pagamentos, são efetuados no prazo de 30 dias [conforme art.º 299.º do CCP], a contar da data da receção da fatura pelo MTV.
3. Pelo segundo outorgante não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços a efetuar.
4. As faturas deverão ser enviadas, preferencialmente, através do portal de faturação eletrónica YET –Your Eletronic Transactions, localizado em <https://www.yetspace.com>

CLÁUSULA 6.^a **(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, [REDACTED], coordenador da Equipa de Projeto ENCOSTA, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, e [REDACTED], Coordenadora técnica da DCPCT, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.



CLÁUSULA 7.^a
(FORO COMPETENTE)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo da área territorial da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 8.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 9.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela segunda outorgante, e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo 2025/300.10.005/1096:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n. 057914323ASCD25, emitida em 12/02/2025, pelo Centro distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de LISBOA-11 - [3344], emitida em 18/03/2025;



e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de gerência, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 26/05/2025.

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida, considerando-se outorgado após a data da última assinatura.

LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES

Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2025.04.30 16:51:48 +01'00'

Assinado por: **JOÃO MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO GARCIA DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 05504972
Data: 2025.04.30 16:01:43 +0100



[Registado sob o n.º 102/2025](#)

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.